

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 421/2025/CCS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007613/2025-34

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: ALCENIRA BORGES DA SILVA ME (HBF EVENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 22.638.615/0001-80, com sede na Rua Marechal Esperidião Rosas n.º 744, SALA A - Expedicionários - João Pessoa-PB - CEP: 58.041-070, neste ato representado por seu representante legal, **HENRIQUE BESERRA FELIX**, RG sob o número 1554396 SSP/PB, CPF sob o número 841.116.744-53, telefone: (83) 9 8818-7715, email: ztorresliliane@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Fornecimentos de Serviço de Alimentação (coffee break e Brunch) para realização do **Evento 1 - Capacitação de Vigilância Epidemiológica, de 09 a 10/12/2025-- João Pessoa-PB)**

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO						
Ord	Item	Descrição/Especificação	Un de Medida	Quant	Valores Consultados	
					HBF (0171545)	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Coffee Break	Servir às 15:00 h, coffee break contendo: café, iogurte e suco de frutas com sabores variados, sendo 3 L de cada um: laranja, abacaxi, goiaba ou manga; pães diversos frios (mussarela, presunto, peito de peru e salame) salada de frutas contendo no mínimo 4 frutas (banana, laranja, uva, kiwi, maçã, morango); salgados tipo: enroladinho de salsicha, risole, coxinha de frango, quiches, croissant, esfiha fechada; bolo doce recheado e/ou torta doce (chocolate, floresta negra, sabor abacaxi e/ou leite ninho); torta salgada frango com requeijão OBS: café e água mineral durante todo o evento. Açúcar, adoçante e descartáveis para todo evento.	47 pessoas x 2 dias	2 serviços de coffee break para 47 pessoas, sendo 1 em cada dia.	R\$ 30,00	R\$ 2.820,00
2	Serviço de Alimentação - Brunch	Servir às 12:00 h. Sugestão de cardápio: salpicão, arroz com passas, torta salgada, mini sanduíches, salgados, pães diversos (pão francês, pão seda, croissant, pão de queijo etc.), sucos (laranja, acerola e abacaxi com hortelã), refrigerantes, frutas diversas, iogurte, granola, salada de frutas, bolos (laranja, milho, tipo baêta e macaxeira), torradas, frios (queijo mussarela, queijo prato, presunto peru), mini	47 pessoas x 2 dias	2 serviços de Brunch para 47 pessoas, sendo 1 em cada dia.	R\$ 35,00	R\$ 3.290,00

	quiches, panqueca, waffles etc.				
VALOR TOTAL					6.110,00
Observação: A empresa deverá fornecer todos os utensílios necessários, inclusive caixa térmica para a manutenção dos sucos, garrafas, além dos materiais descartáveis co					

Prazo de entrega: o serviço de alimentação será prestado no período de 09/12/2025 à 10/12/2025.
Local de Entrega: o serviço de cofffee break e brunch será prestado no Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência - Rua Dr - R. Orestes Lisboa, s/n - Pedro Gondim, João Pessoa - PB, 58031-090
Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)	Observação
6.1.22.02.01 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde	2.1.1.04.005 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK	R\$ 6.110,00	

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Conta Corrente: 37922-0, Ag: 3502-5, Banco do Brasil** , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. **PENALIDADES**

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. **RESCISÃO**

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

HENRIQUE BESERRA FELIX
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 09/12/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0176230** e o código CRC **3D4895B3**.

(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-060

Referência: Processo nº AGSUS.007613/2025-34

SEI nº 0176230